



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 5260/2024

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Auditoria Governamental de Conformidade

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 015/2024 do PAAI/2024 – Dívida Ativa e demais créditos tributários

CRIAÇÃO: 16 de outubro de 2024

ORIGEM: Auditoria nº 015/2024 do PAAI 2024

ÁREA AUDITADA: Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 15/10/2024 a 18/02/2025

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AÇÃO DE AUDITORIA Nº015/2024 – PAAI 2024

Elaboração

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Revisora

Menara Scaldaferro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Águia Branca/ES
2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

RESUMO

Trata-se de Auditoria Governamental de Conformidade, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024, com o objetivo de avaliar se foram adotadas medidas com vista à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca – ES, em conformidade com o Ponto de Controle 1.3.6 em conjunto com os Pontos de Controle 2.2.3.23, 2.2.3.24, 2.2.3.25 e 2.2.3.26 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria evidenciaram a análise, observação e exame documental das informações apresentadas pelo Setor de Tributação Municipal e Procuradoria Jurídica do Município de Águia Branca no exercício de 2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Governamental de Conformidade, cumprindo determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024, em relação às medidas adotadas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca/ES.

Escopo dos trabalhos:

- Verificar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca/ES, no exercício de 2024;
- Verificar se foram realizadas cobranças administrativas dos créditos tributários municipais, oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal;
- Verificar se até um ano após a inscrição em dívida ativa, se todos os créditos inscritos anteriormente foram protestados no Cartório Extrajudicial correspondente;
- Verificar se as rotinas de cobrança administrativas são reiteradas anualmente pela Administração Tributária, ainda que os créditos estejam protestados;
- Verificar se o município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para a cobrança judicial. Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios.

Estratégia Metodológica:

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), partindo da análise das questões de auditoria evidenciadas na matriz de planejamento.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Elaboração do Plano de Auditoria definindo objetivos, escopo, alcance e resumo dos riscos identificados da Auditoria em questão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

II – Análise das informações fornecidas pela Procuradoria Jurídica e Setor Tributário Municipal quanto as questões de auditoria definidas na Matriz de Planejamento de Procedimentos de Auditoria.

Objetivo e questões:

Verificar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca – ES, no exercício de 2024.

Para cumprimento dos objetivos propostos, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- O Município realizou procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal, no exercício de 2024?
- Foram protestados em Cartório Extrajudicial correspondente os créditos inscritos em dívida ativa, até um ano após sua inscrição?
- As rotinas de cobrança administrativa são reiteradas anualmente pela Administração Tributária, ainda que os créditos estejam protestados?
- O Município realiza ajuizamento de ação de execução fiscal sobre os créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para a cobrança judicial? (Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios)

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

Conceitua-se como Dívida ativa, o nome que se dá para a base de dados que contém todos os créditos públicos que são devidos por pessoas físicas ou jurídicas que não foram pagos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida na Lei Federal nº 4.320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais.

A dívida ativa é uma fonte de recursos que advém de uma frustração de arrecadação, sendo importante para que o poder público atinja sua finalidade, que é a consecução do bem comum da sociedade. Representa um conjunto de direitos de diversas naturezas, a favor da Fazenda Pública, que não foram pagos pelos devedores nos prazos previstos na legislação vigente.

A não cobrança da dívida ativa, além de implicar o não ingresso de receita pública ao erário, acaba por estimular o surgimento de novos inadimplentes, em decorrência, especialmente, da inércia do poder público, que acaba por gerar a impressão de impunidade.

Portanto, espera-se, que os resultados desta auditoria auxiliem os setores fiscalizados a aprimorar o cumprimento dos procedimentos de cobrança de dívida ativa municipal em atendimento aos pontos de controle da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES.

3. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Durante os procedimentos adotados para análise das questões de auditoria acerca das medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca - ES, constataram-se falhas e/ou inconsistências conforme Achados de Auditoria transcritos:

ITEM	ACH01
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Constatou-se ausência de registros no sistema informatizado de gerenciamento de tributos e receitas municipais de Águia Branca, bem como nos demais documentos acessados pelos servidores, de procedimentos de cobranças administrativas de dívida ativa e de demais créditos tributários, referente ao exercício de 2024.
EVIDÊNCIAS	Protocolo nº 5985/2024 Despacho do Setor de Tributação de 05/12/2024 em resposta ao Ofício /CGM/135/2024; Sistema Informatizado de Tributação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

CAUSAS	Não observância do disposto no art. 11 da LC 101/2000.
---------------	--

ITEM	ACH02
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de procedimentos de protesto extrajudicial dos créditos da dívida ativa.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Constatou-se ausência de registros de cobrança dos créditos da dívida ativa por meio de protesto extrajudicial no exercício de 2024. Nota-se que no exercício de 2023 foi realizado protesto dos débitos referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, demonstrando que não há procedimento regular de protestos extrajudiciais em até um ano após a inscrição da dívida ativa
EVIDÊNCIAS	Protocolo nº 5985/2024 - Despacho do Setor de Tributação de 05/12/2024 em resposta ao Ofício /CGM/135/2024 e Relatório do Sistema Informatizado de Tributação – Relação de Contribuintes Protestados.
CAUSAS	Não observância do disposto no art. 11 da LC 101/2000.

ITEM	ACH03
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de reiteração de cobranças administrativas dos créditos tributários.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Constatou-se ausência de registros no sistema informatizado de gerenciamento de tributos e receitas municipais de Águia Branca, bem como nos demais documentos acessados pelos servidores, de procedimentos reiterados de rotina de cobranças administrativas de dívida ativa e de demais créditos tributários, referente ao exercício de 2024 pelo setor.
EVIDÊNCIAS	Protocolo nº 5985/2024 - Despacho do Setor de Tributação de 05/12/2024 em resposta ao Ofício /CGM/135/2024 e Relatório do Sistema Informatizado de Tributação.
CAUSAS	Não observância do disposto no art. 11 da LC 101/2000.

ITEM	ACH04
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de cobrança dos créditos tributários por execução fiscal.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Constatou-se no exercício de 2024 que não foram realizadas cobrança dos créditos tributários por execução fiscal.
EVIDÊNCIAS	Protocolo nº 5986/2024 – Despacho da Procuradoria Jurídica em resposta ao Ofício/CGM/136/2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

CAUSAS	Não observância do disposto no art. 11 da LC 101/2000.
---------------	--

ITEM	ACH05
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de prática de ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para a cobrança judicial.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Constatou-se ausência de registros nos relatórios de Contribuintes executados judicialmente e Relatório de Acompanhamento Judicial no sistema informatizado de gerenciamento de tributos e receitas municipais de Águia Branca.
EVIDÊNCIAS	Protocolo nº 5985/2024 - Despacho do Setor de Tributação de 05/12/2024 em resposta ao Ofício /CGM/135/2024 e Relatórios do Sistema Informatizado de Tributação (Relatório de Contribuintes executados judicialmente e Acompanhamento Judicial).
CAUSAS	Não observância do disposto no art. 11 da LC 101/2000.

Denota-se que os Achados de Auditoria destacam práticas ineficientes do Setor de tributação municipal, que não realizam os procedimentos inerentes a efetiva cobrança da Dívida Ativa Municipal.

No tocante aos Achados de Auditoria, há de se destacar que o próprio Setor de Tributação Municipal quando do fornecimento das informações, reconheceu que não está realizando a cobrança da dívida ativa municipal, e justificou que carece de recursos materiais, intelectuais e humanos, o que estaria inviabilizando a implementação dos procedimentos de cobrança da dívida ativa municipal.

Somado a isso, a Procuradoria Jurídica Municipal informou que não houve nenhuma execução judicial dos créditos tributários no exercício de 2024, e não justificou a ausência da cobrança por via judicial.

Nesses termos, é cediço ressaltar que a ausência de cobrança efetiva de crédito tributário municipal ocasiona os efeitos de prescrição do crédito tributário, a potencial perda de arrecadação, ante a omissão de utilização de recurso legal, e a possibilidade de o ente público não atender e alcançar a efetiva arrecadação prevista no Orçamento Anual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Assim sendo, consoante as justificativas apresentadas, **OPINA-SE** pela **manutenção** dos **ACHADOS DE AUDITORIA**, com a **NOTIFICAÇÃO** dos responsáveis para adoção de medidas urgentes ao cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. DA CONCLUSÃO

A execução dos trabalhos de Auditoria do Processo nº 5260/2024, objetivou analisar as medidas adotadas pelo Setor de Tributação Municipal e Procuradoria Geral do Município em relação a efetiva cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca/ES.

As fases técnicas e procedimentos desenvolvidos durante a instrução processual seguiram os trâmites previstos no Manual de Auditoria Interna constantes na Instrução Normativa SCI nº 006/2021 aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.334/2021.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria verificou-se que, a violação da norma descrita no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a ausência de cobrança de dívida ativa e demais créditos tributários no âmbito do Município de Águia Branca.

Constatou-se que o Município de Águia Branca descumpriu os procedimentos destacados nos itens 1.3.6, 2.2.3.23, 2.2.3.24, 2.2.3.25, 2.2.3.26 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

CONSIDERANDO que nas propostas de encaminhamento são consignadas as medidas preventivas, corretivas que a Equipe de Auditoria avalia que o Gestor Municipal deva determinar ou recomendar que sejam adotadas para os fatos identificados;

CONSIDERANDO que foram identificadas Achados de Auditoria relativos à ausência de cobrança regular de extrajudicial e/ou judicial de dívida ativa tributária.

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

5.1 A NOTIFICAÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças, para que:

- a) Adote medidas necessárias e efetivas a cobrança administrativa da dívida ativa tributária municipal, com a Notificação dos contribuintes inadimplentes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- b) Proceda com a cobrança administrativa dos contribuintes inadimplentes, cumprindo as seguintes diretrizes: **(i)** juntar num único processo todas as dívidas do contribuinte, inclusive de parcelamentos não cumpridos; **(ii)** cadastrar no sistema de protesto, a dívida dos contribuintes inadimplentes, iniciando preferencialmente, pelos débitos dos anos de 2023 e 2024.

5.2 A NOTIFICAÇÃO da Procuradoria Jurídica Municipal, para que:

- a) Adote medidas necessárias e efetivas a cobrança judicial da dívida ativa, com a solicitação ao Setor de Tributação Municipal do envio das Certidões de Dívida Ativa dos contribuintes inadimplentes para o ajuizamento de execuções fiscais;
- b) Proceda com a execução fiscal, cumprindo as seguintes diretrizes: **(i)** juntar num único processo todas as dívidas do contribuinte, inclusive de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de ISS; **(ii)** Utilizar valor limite mínimo de 20 (vinte) VRAB (Valor de Referência de Águia Branca) para ajuizamento de ação de execução fiscal (art. 315, da Lei nº 1426/2017 – CTM); **(iii)** considerando o término do prazo prescricional dos tributos lançados em massa (IPTU e ISS fixo) que se dará no início do próximo ano, **SUGERE-SE** ajuizar, até o final de 2025 as dívidas agrupadas, preferencialmente em relação aos anos de 2021 a 2023.

5.3 O arquivamento do presente processo.

Águia Branca/ES, 24 de abril de 2025.

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021